

## REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 0505 12 122 0037 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 15 de junho de 2021.



Mônica de Alencar Ribeiro  
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Educação

A  
Sra. Thamiris Pereira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação do município de Salitre/CE.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços prestados na digitalização de documentos contábeis e outros do Fundo Municipal de Educação.	07	R\$ 2.083,33	R\$ 14.583,31

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 31 de dezembro de 2021.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 31 de dezembro de 2021.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.





6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Executar os serviços de digitalização com máquinas profissionais de alta qualidade e gerenciamento eletrônico de documentos jurídicos e contábeis, prestação de contas de convênios e repasses, licitações e contratos, folhas de pagamento, decretos, leis, portarias e projetos de leis.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada se encontra-se em conformidade com o contrato;

8.2. Caso a prestação dos serviços seja considerada insatisfatória, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada

*Di*

para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pela Ordenadora de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade.

11.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

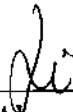
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0505 12 122 0037 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 15 de junho de 2021.



Mônica de Alencar Ribeiro

Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Educação



LUCAS MOURA DE LIMA - ME  
CNPJ Nº 31.248.528/0001-08  
Sítio Gitirana, S/N, Zona Rural  
Brejo Santo/CE - CEP: 62600-000



## COLETA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

RAZÃO SOCIAL: LM SERVIÇOS E CONSULTORIA  
CNPJ Nº: 31.248.528/0001-08  
ENDEREÇO: SÍTIO GITIRANA, S/N, ZONA RURAL, BREJO SANTO/CE  
FONE: (88) 9-8862-7910  
E-MAIL: [lmservecoconsultoria@gmail.com](mailto:lmservecoconsultoria@gmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E OUTROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07	2.100,00	14.700,00

**VALOR TOTAL DA COLETA R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais).

Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessária para a execução dos serviços tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Brejo Santo/CE, dia 13 de Junho de 2021.

Lucas Moura de Lima  
CPF Nº: 043.681.673-33  
Empresário



**A. INACIO DE SOUZA JUNIOR ASSESSORIA**  
CNPJ. 11.258.112/0001-63

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Salitre - CE  
Setor de Licitação

Campos Sales-Ceará, 14 de Junho de 2021.

Pelo presente apresentamos nossos preços para o objeto a seguir descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E OUTROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07	2.000,00	14.000,00

Valor total da cotação. R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

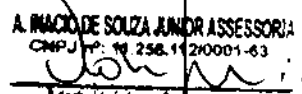
Validade. 90 (Noventa) Dias

Razão Social. A. INACIO DE SOUZA JUNIOR ASSESSORIA-ME

CNPJ. 11.258.112/0001-63

Endereço. Rua Bárbara Pereira de Alencar, nº 592, Sala 1 - Bairro Centro, CEP. 63.150-000, Campos Sales-CE

Telefone. (88) 999627797 - E-mail. [aderbal.master@hotmail.com](mailto:aderbal.master@hotmail.com)

A. INACIO DE SOUZA JUNIOR ASSESSORIA  
CNPJ nº: 11.258.112/0001-63  
  
Aderbal Inácio de Souza Junior  
Empresário



**LIMA SERVIÇOS  
E ASSESSORIA**



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Salitre - CE  
Setor de Licitação

Razão Social: F. DE A. LIMA ASSESSORIA-ME

CNPJ: 11.278.468/0001-69

Endereço: Rua Jose Saraiva de Alencar nº 34 - Bairro Guarani, CEP: 63.150-000, Campos Sales-CE

Telefone: (88) 999056164 – E-mail: limaassessoria62@gmail.com

Campos Sales-Ceará, 15 de Junho de 2021.

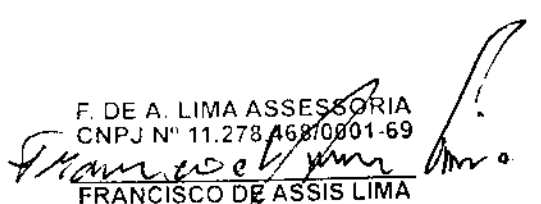
Pelo presente apresentamos nossos preços para o objeto a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E OUTROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07	2.150,00	15.050,00

Valor total da cotação: R\$ 15.050,00 (QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS)

Validade: 30 (Trinta) Dias

F. DE A. LIMA ASSESSORIA  
CNPJ Nº 11.278.468/0001-69

  
FRANCISCO DE ASSIS LIMA  
Empresário

**F. DE A. LIMA ASSESSORIA**

Rua José Saraiva de Alencar, nº 34, Bairro Guarani, Campos Sales/CE-CEP: 63.150-000

CNPJ: 11.278.468/0001-69 - INS. MUNICIPAL: 1197

E-mail: limaassessoria62@gmail.com